



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 5.101

"Denomina Ruas Professor João Tomás e José Cândido Mendes."
O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua "Professor João Tomás" a via pública inominada, que se inicia entre os números 497 e 509 da Rua Ceará e termina na Rua José Felipe Bráz, no Bairro Vilela.

Art. 2º Fica denominada Rua "José Cândido Mendes" a via pública inominada, que se inicia entre os números 313 e 391 da Rua Ceará e termina na Rua Professor João Tomás, no Bairro Vilela.

Art. 3º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de setembro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 098/2021 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.102

"Denomina Estrada Vale dos Imigrantes."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada "Vale dos Imigrantes" a via pública inominada, que se inicia na Rodovia Deputado José Bonifácio, no Bairro Aeroporto, e termina na Rua João Simões, no Distrito de Ponte do Cosme.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de setembro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 099/2021 – Autoria do Executivo)

LEI Nº 5.103

"Institui a Semana Municipal de Doação de Sangue, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, em âmbito municipal, a Campanha de Conscientização e Fomento da Importância da Doação de Sangue e também a Semana Municipal de Doação de Sangue no Município de Barbacena, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de novembro, sendo designado o dia 25 de novembro como o "Dia Municipal do Doador de Sangue".

Art. 2º A presente Campanha tem como objetivo:

I - combater a crescente escassez de bolsas de sangue nos hospitais do Município; II - auxiliar os municípios de baixa renda na aquisição de mantimento e/ou itens de higiene de primeira necessidade

Art. 3º O poder público poderá promover e/ou estimular a doação de sangue para fins terapêuticos através da doação de itens de higiene pessoal ou alimentos.

Parágrafo único. O poder público Municipal, diretamente ou com a participação de entidades privadas, promoverá a arrecadação de alimentos e produtos de higiene para a consecução dos objetivos da Campanha.

Art. 4º As empresas parceiras que aderirem a Campanha receberão o Selo Empresa Solidária no Município de Barbacena-MG.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº. 4.702 de 09 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 09 de setembro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 081/2021 – Autoria do Vereador Orlando José Garcia)

LEI Nº 5.104

"Institui e inclui no Calendário Municipal de Barbacena, o "Dia de Combate à Discriminação Racial", e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Municipal de Barbacena, o "Dia de Combate à Discriminação Racial", a realizar-se anualmente em 20 de novembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 09 de setembro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 095/2021 – Autoria do Vereador Sandro Heleno da Silva Carvalho)

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.972

"Aplica penalidades à empresa G.P.A. Gerenciamento e Projetos - EIRELI".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município;
Considerando o relatório final da Comissão Sancionadora instituída pela Portaria nº 145/2021 do Serviço de Água e Saneamento – SAS às fls. 29, bem como a decisão administrativa recursal de fls. 43 do Processo Administrativo Sancionador no âmbito de Licitações e Contratos nº 005/2021 – SAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de advertência por descumprimento do prazo contratual para entrega de mercadorias, à licitante G.P.A. Gerenciamento e Projetos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47, de acordo com o disposto no art. 87, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Décima, itens 10.2 e 10.2.a, da Ata de Registro de Preços nº 034/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de setembro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.973

"Aplica penalidades à empresa Restaurante, Lanchonete e Bazar Labareda Ltda. - ME".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município;
Considerando o Memorando nº 196/2021-CGEM exarado pela Controladoria Geral do Município às fls. 592/597 do Processo Administrativo Sancionador no âmbito de Licitações e Contratos nº 003/2021/2020-CGEM;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, à licitante Restaurante, Lanchonete e Bazar Labareda Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 65.230.005/0001-56, de acordo com o disposto no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, alínea "c", do Contrato de Fornecimento nº 095/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de setembro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.974

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno com área de 1.148,13m², situado na localidade do Pombal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e na forma dos artigos 26, inciso I, alínea "d", e 93, inciso VIII da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de um terreno situado na localidade do Pombal, nesta cidade, com perímetro de 493,65m (quatrocentos e noventa e três metros e sessenta e cinco centímetros), perfazendo a área total de 1.148,13m² (um mil cento e quarenta e oito metros e treze decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 5,4731ha, registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena sob a Matrícula nº 9.015, do Livro 2-AG.

§ 1º A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a construção, instalação e manutenção de reservatório e de tubulação de distribuição de água para abastecimento da população da localidade do Pombal.

§ 2º Fica assegurado ao Poder Público expropriante o direito de, a qualquer tempo, proceder às correções que porventura se façam necessárias com relação às medidas e/ou titularidade, posse ou domínio do imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Fica o Serviço de Água e Saneamento – SAS, autarquia municipal prestadora dos serviços públicos de abastecimento e saneamento, autorizado a realizar a



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

desapropriação da área descrita na forma dos Anexos I e II deste Decreto, pela via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de desapropriação pela via judicial, fica a Advocacia Geral do Município – AGM autorizada a, em nome do expropriante, ajuizar a competente ação, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos do art. 4º deste Decreto e do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para fins de imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Compete ao Serviço de Água e Saneamento – SAS praticar todos os atos de construção, instalação e manutenção de reservatório e da tubulação de distribuição de água, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurando ainda o acesso à área desapropriada, por meio de instituição de servidão administrativa, caso necessário.

Parágrafo único. Os proprietários do imóvel onde se encontra inserida a área desapropriada limitarão o uso e gozo da propriedade ao que for compatível com a existência dos equipamentos públicos de abastecimento, abstendo-se da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos.

Art. 4º A desapropriação de que trata este Decreto fica declarada de urgência.

Art. 5º Todos os ônus decorrentes da desapropriação da área de que trata este Decreto correrão por conta do Serviço de Água e Saneamento – SAS, que fornecerá os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de setembro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.975

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno com área de 1.903,03m², situado no Distrito de Padre Brito, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na forma dos artigos 26, inciso I, alínea “d”, e 93, inciso VIII da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de um terreno situado no Distrito de Padre Brito, nesta cidade, com perímetro de 381,79m (trezentos e oitenta e um metros e setenta e nove centímetros), confrontando com Paróquia de Santo Antônio, Maria José Campos Carvalho Campos e Maria Auxiliadora Carvalho Campos, perfazendo a área total de 1.902,03m² (um mil novecentos e dois metros e três decímetros quadrados).

§ 1º A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a construção, manutenção e operação da Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito de Padre Brito.

§ 2º Fica assegurado ao Poder Público expropriante o direito de, a qualquer tempo, proceder às correções que porventura se façam necessárias com relação às medidas e/ou titularidade, posse ou domínio do imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Fica o Serviço de Água e Saneamento – SAS, autarquia municipal prestadora dos serviços públicos de abastecimento e saneamento, autorizado a realizar a desapropriação da área descrita na forma dos Anexos I e II deste Decreto, pela via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de desapropriação pela via judicial, fica a Advocacia Geral do Município – AGM autorizada a, em nome do expropriante, ajuizar a competente ação, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos do art. 4º deste Decreto e do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para fins de imissão na posse do bem declarado de utilidade pública

Art. 3º Compete ao Serviço de Água e Saneamento – SAS praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurando ainda o acesso à área desapropriada, por meio de instituição de servidão administrativa, caso necessário.

Art. 4º A desapropriação de que trata este Decreto fica declarada de urgência.

Art. 5º Todos os ônus decorrentes da desapropriação da área de que trata este Decreto correrão por conta do Serviço de Água e Saneamento – SAS, que fornecerá os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 08 de setembro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.978

“Altera os Decretos nºs. 8.854, de 23 de março de 2021, e 8.933, de 02 de julho de 2021.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no Decreto nº 8.854, de 23 de março de 2020; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição

do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I do art. 3º do Decreto nº 8.854, de 03 de setembro de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I – (...)

a) Secretária – Mara Cristina Piccinin de Souza;” (NR)

Art. 2º O Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 8.933, de 02 de julho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Monitoramento:

I – Acompanhar semanalmente, através de acesso aos dados formulário virtual, o número de casos confirmados e que demandem qualquer tipo de atendimento hospitalar, para que tais dados possam ser considerados no Plano de Contingenciamento Municipal de Combate à COVID 19;

II - acompanhar os dados de visita levantados e consolidados pela Equipe Técnica composta por membros da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, além de um inspetor, conforme o setor de atendimento, tanto da rede municipal quanto da rede estadual de ensino;

III - orientar, junto aos órgãos técnicos competentes a comunidade escolar sobre os procedimentos a serem adotados em casos de afastamento escolar por suspeita de contaminação;

IV - implementar outras medidas de prevenção e/ou combate da epidemia do Coronavírus, determinadas pelas autoridades competentes.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, em 10 de setembro de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.849 - 1 - DESIGNAR Comissão Especial composta por Leandro Rettore Ferreira Garcia, Martin José Lopes da Silva e Paula Cristina Nascimento de Almeida, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de reforma da quadra poliesportiva e vestiários na Praça Agostino Paolucci, nº 106, Bairro Santa Cecília, conforme Contrato nº 068/2021.2 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 08 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 104 da Lei nº 3.245, de 1995, com a redação dada pela Lei nº 5.021, de 2019; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.850 - CONCEDER licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 3 (três) anos, à servidora Celina Raimundo, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 281175/01, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com o Requerimento s/nº, datado de 26.08.2021, com efeito retroativo a 02.09.2021. Barbacena, 08 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.925, 14 de janeiro de 2019, e na Lei Municipal nº 4.998, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.851 - 1 - DESIGNAR Wander Lúcio de Oliveira Rocha, para responder, cumulativamente, pela Chefia do Terminal Rodoviário, na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, enquanto durar o impedimento do titular. 2 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.08.2021. Barbacena, 08 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.002, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.852 - NOMEAR Leonardo Pereira Costa, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data. Barbacena, 10 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 5º do Decreto nº 8.933, de 02 de julho de 2021; e na forma do artigo 26, inciso II, da



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.853 - 1 - DESIGNAR para compor a Comissão Especial de Monitoramento dos casos de contágio em razão do retorno gradual das aulas presenciais, os seguintes membros: 1.1 - Representantes de pais de alunos das escolas públicas: Alan Ferreira de Castro (E.E. Pio XI) e Ana Paula Augusta de Oliveira (E.M. Felipe Sad); 1.2 - Representantes de pais de alunos das escolas privadas: Fabiola Mara de Almeida Elias e Débora Rachel Carvalho Neves de Araújo; 1.3 - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Angela Maria Amaral de Melo e Neidimar Oliveira e Silva; 1.4 - Representantes do Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais – SINPRO/MG: Sandra Magri e Siomara Iatarola; 1.5 - Representantes do Conselho Municipal de Educação: Edilene Aparecida Pereira e Tatiane Mendes Kauffmann; 1.6 - Representantes do Conselho Municipal de Saúde: Carmem Lúcia Werneck e Waldir Damasceno; 1.7 - Representantes da Vigilância Sanitária: Humberto Maurício Delbem Moreira e Maurício da Rocha Galdino Junior; 1.8 - Representantes da Vigilância Epidemiológica: Jacqueline Marques Pereira e Thatiane de Paiva Chagas; 1.9 - Representantes da SESAP: Michele Barbosa Gonçalves Oliveira e Jonas de Carvalho Simões Coelho; 1.10 - Representantes da SRE Barbacena: Equipe Inspeção Escolar Estadual conforme cada Setor de Atendimento; 1.11 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC: Equipe Inspeção Escolar Municipal conforme cada Setor de Atendimento. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 10 de setembro de 2021.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 068/2021. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde- FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa Classificada: EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.591.262/0001-70. Processo Licitatório nº 065/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo para enfermagem e procedimentos médicos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital. Valor total registrado: R\$ 30.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 18/08/2021. Nomes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde - SESAP/FMS) e Sara Nunes de Souza (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Aparecida das Graças Oliveira, Atendente Administrativo do Almoxarifado - SESAP.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 080/2020. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN. Contratada: POSTO BELVEDERE DE BARBACENA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.482.441/0001-03. Processo Licitatório nº 046/2020 - Pregão Presencial nº 003/2020. Objeto: Revisar os preços da Gasolina Comum (Cód. 200000), Etanol (Cód.200001), Diesel BS-500 (Cód. 200002) e Diesel S-10 (Cód. 200003) constante na Planilha Discriminativa da "Cláusula Segunda - Dos Preços, Especificações e Quantitativos", ficando realinhados os valores unitários da seguinte forma: 2º Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (período de 22/02/2021 a 28/03/2021): Gasolina Comum (Cód. 200000) = de R\$ 4,825 para R\$ 5,40; Etanol (Cód. 2000001) = de R\$ 3,348 para R\$ 3,65; Óleo Diesel BS-500 (Cód. 2000002) = de 3,976 para R\$ 4,51; Óleo Diesel S-10 (Cód. 2000003) = de R\$ 3,976 para R\$ 4,55. 3º Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (período de 29/03/2021 a 11/05/2021): Gasolina Comum (Cód. 200000) = de R\$ 5,40 para R\$ 5,82; Etanol (Cód. 2000001) = de R\$ 3,65 para R\$ 4,23. 4º Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (período de 12/05/2021 a 12/07/2021): Gasolina Comum (Cód. 200000) = de R\$ 5,82 para R\$ 5,95; Etanol (Cód. 200001) = de R\$ 4,23 para R\$ 4,528; Óleo Diesel BS-500 (Cód. 200002) = de 4,51 para R\$ 4,67; Óleo Diesel S-10 (Cód. 200003) = de R\$ 4,55 para R\$ 4,78. 5º Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (período de 13/07/2021 em diante): Gasolina Comum (Cód. 200000) = de R\$ 5,95 para R\$ 6,234; Óleo Diesel BS-500 (Cód. 200002) = de 4,67 para R\$ 4,939; Óleo Diesel S-10 (Cód. 200003) = de R\$ 4,78 para R\$ 4,979. A permissibilidade contratual encontra-se à "Cláusula Sexta - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro"; atualizar a rubrica orçamentária constante da "Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária" e a forma de pagamento prevista nos Subitens 4.4 da "Cláusula Quarta - Do Preço e Pagamento". Data de Assinatura: 03/09/2021. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde - SESAP), Tatiana Filardi de Campos (Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), e Antônio

Nogueira de Paiva (Contratada).

Extrato Décimo Quinto Termo Aditivo à Contratualização nº 002/2017. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL - CEBAMS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.557.487/0001-36. Processo Licitatório nº 045/2015 - Inexigibilidade Licitatória nº 002/2015. Objeto: Proceder à supressão parcial de quantitativo/valor relativo ao procedimento ambulatorial, média complexidade, Diagnóstico por Medicina Nuclear In Vivo (pós-fixado - Cod.208), ficando suprimido o quantitativo de 33 procedimentos que corresponde à cifra mensal de R\$ 13.018,94 (treze mil deztoite reais e noventa e quatro centavos), tendo em vista que demanda de pacientes se encontra menor em relação a capacidade de oferta. Deste quantitativo/valor, a parte menor será remanejada a fim de incrementar o Diagnóstico por Tomografia (Cod.206), ficando realocado/remanejado o quantitativo de 32 procedimentos que representa o incremento mensal no valor de R\$ 3.115,84 (três mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos), e a parte maior destinada à inclusão do procedimento, alta complexidade, Diagnóstico por Ressonância Magnética (Cod.207), ficando incluído no Plano Operativo o quantitativo de 36 procedimentos de Alta Complexidade, que corresponde a cifra mensal de R\$ 9.903,10 (nove mil novecentos e três reais e dez centavos), visando o fortalecimento da rede assistencial de saúde com maior acesso e agilidade na prestação desses serviços, sendo certo que o Município de Barbacena adotará a Tabela Diferenciada que consta na nova proposta, à qual foi constituída através de uma média dos valores praticados na Tabela SUS e na Tabela do Consórcio CISALV. As alterações contratuais dispostas no presente aditamento não têm o condão de alterar o valor global do contrato que segue no montante fechado de R\$ 25.582.969,56 (vinte e cinco milhões quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), haja vista que foram realizadas apenas adequações/remanejamentos das despesas a fim de alinhar o instrumento contratual à reais necessidades e demandas assistenciais do Município de Barbacena e Microrregião. Data de assinatura: 31/08/2021. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde - SESAP), Osmar de Araújo Bello (Contratada), e Maurício José da Silva Júnior (Contratada).

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

Secretário: Odilon Grossi Couto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 040/2021

A Prefeitura Municipal de Barbacena e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Barbacena.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
E100248116	RFA4J05	21/08/2021	02:09:45	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	7455 / 0
E100248028	LPB2026	17/08/2021	06:13:47	Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1	7463 / 0
AG04601005	QQR2417	24/08/2021	12:20:11	RUA COMENDADOR JOAO FERNANDES, 145	7633 / 1
AG04597681	HMV7785	20/08/2021	13:35:31	RUA FRANCISCO FIGUEIREDO ABRANCHES, 45	5541 / 4
AG04597665	HAY6777	22/08/2021	22:35:58	RUA PROFESSOR PIRES DE MORAIS, 40	5550 / 0
AG04597293	PYX2799	28/08/2021	21:29:28	RUA HERNANE RABELO, 36	6050 / 1
AG04600327	GLH1798	30/08/2021	08:39:31	AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES, SEM NOME	5541 / 1
AG04590378	FOD8039	27/08/2021	21:19:46	RUA 15 DE NOVEMBRO, 200	5452 / 1
AG04597666	MRB1H65	22/08/2021	22:38:20	RUA PROFESSOR PIRES DE MORAIS, 40	5550 / 0
AG04597669	MRB1H65	22/08/2021	23:37:09	RUA PROFESSOR PIRES DE MORAIS, 40	7633 / 1
E100248182	EPD8114	21/08/2021	22:13:23	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
AG04600618	QO9543	20/08/2021	11:43:47	PRACA PROFESSOR SOARES FERREIRA, 80	7366 / 2
AG04599779	QOXA429	31/08/2021	16:55:30	PRACA DOS ANDRADAS, 32	5550 / 0
AG04600905	BXE1725	30/08/2021	08:46:37	AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES, 1720	5541 / 1
AG04600901	QPC9045	18/08/2021	15:02:56	RUA OLINTO MAGALHAES, 49	7633 / 1
AG04594726	LMG4C21	21/08/2021	21:07:28	PRACA ANDRADAS, SEM NOME	5738 / 0
E100248204	PYM0444	21/08/2021	12:53:22	Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1	7463 / 0
AG04599761	EPD8975	19/08/2021	16:24:58	AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES, SEM NOME	5541 / 4



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2021

AG04599499	RMM1J34	19/08/2021	14:11:56	PRACA CONDE DE PRADOS, SEM NUME	5541 / 3
AG04600425	GZ11826	31/08/2021	09:15:08	PRACA ANDRADAS, 18	7625 / 2
E100248193	OWV4528	21/08/2021	11:40:12	Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1	7455 / 0
AG04599775	EWL2717	28/08/2021	17:03:34	RUA JOSE NOGUEIRA, 58	5550 / 0
E100248105	ENK5660	21/08/2021	13:59:31	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1	7455 / 0
E100248094	OWQ5846	21/08/2021	13:41:20	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1	7455 / 0
E100248303	HW2880	22/08/2021	04:53:30	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
AG04600428	HNT0410	31/08/2021	10:17:43	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 535	7625 / 1
AG04599991	RMV3H29	20/08/2021	10:34:14	RUA SILVA JARDIM, 25	7366 / 2
AG04594731	RNP8A55	30/08/2021	12:04:52	RUA SILVA JARDIM, SEM NUME	6041 / 2
E100248226	PXR0309	22/08/2021	10:25:05	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX1	7463 / 0
AG04601202	OQO9465	19/08/2021	14:40:08	RUA OLEGARIO MACIEL, 80	5452 / 1
AG04601009	HLQ9124	27/08/2021	16:42:41	PRACA ANDRADAS, 32	7633 / 1
AG04599768	DNB7541	21/08/2021	10:28:51	RUA BENJAMIN CONSTANT, 73	7633 / 1
AG04601204	EYOS304	26/08/2021	15:50:55	RUA CORONEL TEOFILO, SEM NUME	5568 / 0
AG04601107	PZQ8E78	31/08/2021	17:01:45	PRACA DOS ANDRADAS, 83	7633 / 2
AG04601106	OQR8777	31/08/2021	13:34:05	RUA DOUTOR JOAQUIM DUTRA, 65	5541 / 4
AG04600328	OQR9444	30/08/2021	08:40:53	AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES, SEM NUME	5541 / 1
AG04594732	OWQ0602	30/08/2021	08:48:45	RUA PADRE TOLEDO, SEM NUME	5541 / 1
AG04599762	PXL0896	19/08/2021	09:48:04	RUA TEOFILO OTONI, 102	5380 / 0
AG04601203	RMX2F02	19/08/2021	14:40:04	RUA OLEGARIO MACIEL, 40	5568 / 0
AG04597362	ELQ3C18	25/08/2021	17:28:48	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 159	5541 / 4
AG04599777	HLT3828	28/08/2021	17:16:47	RUA JOSE NOGUEIRA, 58	5185 / 1
AG04601205	PUPF997	26/08/2021	09:45:34	RUA TEOFILO OTONI, SEM NUME	5550 / 0
AG04601015	HGSS940	01/09/2021	17:23:11	RUA PEDRO STEFANO TRAD, 126	5541 / 4
AG04600217	PVY3725	24/08/2021	16:38:16	RUA NORMA STEFANI, SEM NUME	5550 / 0
E100248072	QTS9F71	20/08/2021	17:40:32	Av Governador Bias Fortes oposto N260 SBC FX1	7455 / 0
AG04600417	HNT0729	20/08/2021	22:17:48	PRACA ANDRADAS, 32	6530 / 0
AG04594728	NYA2036	30/08/2021	10:03:19	AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA DO INICIO AO Nº 428, 20	5541 / 1
AG04599759	PXG6432	16/08/2021	11:57:54	PRACA DOS ANDRADAS, 112	5550 / 0
AG04600413	QQGS529	18/08/2021	10:44:05	PRACA CONDE DE PRADOS, 162	5541 / 4
AG04590373	QQGS529	18/08/2021	10:45:38	PRACA CONDE DE PRADOS, 162	5541 / 4
AG04590367	HHS8416	18/08/2021	08:58:16	PRACA ANDRADAS, 100	7625 / 1
AG04599989	QPI3540	20/08/2021	11:22:27	RUA SILVA JARDIM, 2T	7366 / 2
E100248050	PYD1740	19/08/2021	05:06:52	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
AG04599987	OQX9890	18/08/2021	16:42:27	AVENIDA BIAS FORTES, 449	5541 / 4
AG04601011	HKV4B26	27/08/2021	12:24:32	RUA FRANCISCO FIGUEIREDO ABRANCHES, 47	7633 / 1
AG04600100	PXS8997	18/08/2021	18:12:45	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 710	7633 / 1
AG04599117	HKG9040	28/08/2021	12:57:33	RUA BANCARIO PAULINO DE OLIVEIRA, 507	6041 / 1
AG04598181	HEJ1B81	23/08/2021	16:40:21	PRACA ANDRADAS, 112	5550 / 0
E100248281	HZS5871	22/08/2021	03:30:34	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
AG04598176	GVV7816	19/08/2021	09:28:12	PRACA PEDRO TEIXEIRA, 53	5541 / 4
AG04600903	LHC7547	20/08/2021	13:28:24	RUA JULIO DE MOURA, 534	5525 / 0
AG04599395	PV6268	25/08/2021	17:45:46	RUA SENA MADUREIRA, 310	5843 / 4
AG04600427	OPV7319	31/08/2021	10:34:23	AVENIDA PEREIRA TEIXEIRA, 20	5541 / 4
AG04601013	GTZ5352	01/09/2021	10:48:00	PRACA EURICO GASPARD DUTRA, SEM NUMERO	5185 / 1
E100248127	LMK3F48	21/08/2021	05:32:02	Av Gov Bias Fortes defronte N806 SCB FX2	6050 / 3
AG04597292	QUA3104	28/08/2021	20:43:54	RUA AVENIDA DOM PEDRO II, 1480	6017 / 2
AG04600617	HJD3964	20/08/2021	10:53:49	RUA SILVA JARDIM, 18	7366 / 2
AG04601010	GSG2526	27/08/2021	16:20:32	RUA SENA MADUREIRA, SEM NUME	6050 / 1

Barbacena 10 de Setembro de 2021
Odilon Grossi Couto

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR GERAL do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do art. 3º, inciso XVIII, da Lei nº 4.975/2019, RESOLVE:

PORTARIA Nº 174/2021 - Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Especial Processante Revisora, instituída pela Portaria nº 170 de 27 de agosto de 2021; Art. 2º. Designar o servidor Fabrício Pinto Figueiredo em substituição a Simone Augusta Miranda Vieira para compor a referida Comissão, mantendo-se os demais componentes; Art. 3º. A composição atual da Comissão Especial Processante Revisora passa a ser: I – Marcelo Alvarenga Miranda Junior, da Advocacia Geral do Município, que a presidirá; II – Ana Luiza Albuquerque Kalil, da Advocacia Geral do Município, que a vice presidirá; III – Fabrício Pinto Figueiredo, da Consultoria Geral do Município, que secretariará. Art.4º. A presente comissão será responsável pela revisão do PAD nº 015/2017, nos termos do art. 194, paragrafo único c/c, art. 167 do Estatuto dos Servidores do Município de Barbacena, lei 3.245/1995). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições contrárias. Barbacena, 10 de Setembro de 2021. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Ewerton José Duarte Horta Júnior

RETIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG
EDITAL Nº 01, DE 14 DE JULHO DE 2021

RETIFICAÇÃO II

A Câmara Municipal de Barbacena, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 01, de 01 de julho de 2021, nos termos a seguir.

- Considerando a necessidade de atendimento aos prazos determinados pela Instrução Normativa nº08/2009, fica alterado o cronograma de execução do certame, que passará a vigorar com as seguintes datas:

Periodo de inscrições	27/09/2021 a 14/10/2021
Solicitação de Isenção	27 a 29/09/2021
Resultado preliminar das isenções	24/10/2021
Recurso acerca do indeferimento das isenções	25 a 27/10/2021
Resultado definitivo das isenções	11/11/2021
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	12/11/2021
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	30/11/2021
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	01 a 03/12/2021
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	06/12/2021
Divulgação dos locais de prova (CCI)	13/12/2021
Realização da Prova Objetiva	18 e 19/12/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares	20/12/2021

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do edital.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Barbacena/MG, 10 de setembro de 2021.

Ewerton José Duarte Horta Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL